

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0035421/2024-56

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa; Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	2100.01.0035421/2024-56	URFBIO CO/NAR Pará de Minas

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: VICENTE DE PAULA CAMARGOS	CPF/CNPJ: 442.330.946-72
---------------------------------	--------------------------

Endereço: RUA VITORIA GÉRIA, 104	Bairro: JARDIM CASTELO
----------------------------------	------------------------

Município: : PARA DE MINAS	UF: MG	CEP: 35660-644
----------------------------	--------	----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: SITIO DONA LIA	Área Total (ha): 61,90
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 88.330 Livro: 2 Folha: --- Comarca: PARA DE MINAS	Município/UF: SÃO JOSE DA VARGINHA

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3163102-9AA6.C2E3.6155.4D6B.B4ED.65B0.3E03.FFA2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	2,34	ha
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa.	0,472	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.	69	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Suinocultura e atividades correlatas	4,1720

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)

Cerrado	4,1720	Cerrado e pastagem		4,1720
Total:	4,1720		Total:	4,1720

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Essência nativa	87,48	m ³
Madeira	Essência nativa	22,47	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

José Norberto Lobato – MASP 765433/8

Data da Vistoria: 27/11/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: <u>16 / 07 / 2025</u>	Observações:
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	<i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)				
			X	Y			
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo. (2,34 ha)	SIRGAS 2000	23	545976	7815297			
Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa. (0,472 ha)	SIRGAS 2000	23	546245	7815513			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas.(69 árvores em 1,36 ha)	SIRGAS 2000	23	546130	7815333			
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)							
IMPACTOS AMBIENTAIS		MEDIDAS MITIGATÓRIAS					
REDUÇÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA		REPOSIÇÃO FLORESTAL, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, PRESERVAÇÃO DOS 20% OBRIGATÓRIOS DE RESERVA LEGAL, COMPENSAÇÃO DE ÁRVORES IMUNES E ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO.					
AFUNGENTAMENTO DA FAUNA NATIVA		USO DE TÉCNICAS DE AFUNGENTAMENTO, CAMINHAMENTO NA ÁREA DURANTE A SUPRESSÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ANIMAIS, RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE VEGETAÇÃO PARA ABRIGAR OS ANIMAIS.					
DEGRADAÇÃO DO SOLO		NÃO MANTER O SOLO EXPOSTO A INTEMPÉRIES NATURAIS POR UM LONGO PERÍODO. EVITAR PROCESSOS DE EROSÃO.					
CURSOS HIDRÍCOS		A REDUÇÃO DA VEGETAÇÃO PREJUDICA O CICLO DA ÁGUA, PARA PROTEGER OS CURSOS D'ÁGUA REMANESCENTES, A PROTEÇÃO DA APP É NECESSÁRIA.					

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA (COMPENSAÇÃO DE ÁRVORES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO) quanto ao plantio de 158 (cento e cinquenta e oito) mudas da espécie <i>Xylopia brasiliensis</i> conforme documento 110634238 e imagem 111143847.	Iniciar em 2026
2	Executar o PRADA (PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS - Recomposição de Área de Preservação Permanente), conforme documento 110634236 e imagem 111143479.	Iniciar em 2026
3	Apresentar relatório de execução do PRADA (COMPENSAÇÃO DE ÁRVORES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO) quanto ao plantio de 158 (cento e cinquenta e oito) mudas da espécie <i>Xylopia brasiliensis</i>	março de 2027
4	Apresentar relatório de execução do PRADA (PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS - Recomposição de Área de Preservação Permanente),	março de 2027
5	Apresentar relatório fotográfico sobre a regeneração das áreas degradadas do interior da reserva florestal	março de 2026
6	Recolhimento da taxa de reposição florestal complementar	antes da emissão da autorização

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 2,34 ha, corretiva, documento 118284719;

Intervenção em área de preservação permanente – APP – SEM supressão de cobertura vegetal nativa em 0,472 ha, corretiva, documento 118285140;

Corte de 69 (sessenta e nove) árvores isoladas nativas vivas em 1,36 ha, corretiva, documento 118285579;

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 16/07/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **118264183** e
o código CRC **16EE6C95**.